

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 29/2022-CGJ

Processo nº 8.2022.0010/000767-	U
---------------------------------	---

ADEA	DECICED	ΑТ
AKFA	REGISTR	Δ I

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Acrescenta o parágrafo 8º ao artigo 5º da CNNR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e disciplinar os Serviços Notariais e Registrais,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo 5º da Consolidação Normativa Notarial e Registral, com a seguinte redação:

Art. 5°

§ 8º - O responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais poderá atender e praticar atos fora do horário do expediente quando necessário, a pedido das partes, ainda que não configurada a hipótese do plantão obrigatório.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,

Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, em 21/07/2022, às 19:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4154223 e o código CRC 93892B83.

8.2022.0010/000767-0 4154223v2